

matrícula

21.423

ficha

nº 1.

São Paulo, 08 de março de 1.979.

O PRÉDIO E SEU TERRENO na rua Conde de Sarzedas, nº 322, antigo, nº 52, no 2º subdistrito-Liberdade, contribuinte nº - 005.046.0119-9, medindo 7,00m de frente, aproximadamente, para a referida rua Conde de Sarzedas, por 40,00m aproximadamente da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 280,00m2 aproximadamente, confrontando de um lado com João Barbosa ou João Barbosa de Andrade, de outro com Pedro Peres ou Benedito Peres e nos fundos com propriedade de Bruno Hermann Heydenreich e outros. PROPRIETÁRIOS:----- PROPRIETÁRIOS:- PEDRO CHACCUR, brasileiro, proprietário e sua mulher EMÍLIA CURY CHACCUR, brasileira, do lar, residentes e domiciliados em Santos, neste Estado, na Avenida Washington Luiz, nº 541, apartamento nº 151. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 66.973. O ESC. AUTORIZADO Claro Monteiro R-1/21.423. De Carta de Adjudicação datada de 19 de agosto de 1.971, aditada em 6 de fevereiro de 1.979, expedida pelo 7º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, ambos da Comarca de Santos deste Estado, extraída dos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de PEDRO CHACCUR, ocorrido no dia 03 de agosto de 1.970, se verifica que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 63.885,00, foi atribuído à viúva meeira EMILIA CURY CHACCUR, já qualificada, tudo nos termos da sentença de 18 de agosto de 1.971. São Paulo, 08 de março de 1.979. O ESCRIVÃO AUTORIZADO Claro Monteiro R-2/21.423. Por escritura de 21 de fevereiro de 1.978, de notas do 7º Cartório e Ofício de Justiça da Comarca de Santos, deste Estado, EMILIA CURY CHACCUR, brasileira, viúva, proprietária, CPF nº 545.050.388-15, residente e domiciliada em Santos, neste Estado, na Avenida Washington Luiz, nº 541, apartamento nº 151, COMPROMETEU-SE A VENDER em caráter irrevogável e irretratável a KE SANG CHO, coreano, casado com

continua no verso.

matrícula

21.423

ficha

nº 1.

verso

com BOK SHIL CHO, pelo regime da comunhão de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade para estrangeiro RG nº 8.328.754-SF e CPF nº 278.672.508-91, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Conde de Sarzedas, nº 322, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 750.000,00, por conta do qual já foi paga a quantia de R\$ 400.000,00, devendo os restantes R\$ 350.000,00, serem pagos por meio de 24 prestações mensais, iguais e sucessivas do valor de R\$ 16.475,00 cada uma, nelas já incluídos os juros de 12% ao ano, vencendo-se a primeira em 20 de março de 1.978. São Paulo, 08 de março de 1.979. O ESCRIVENTE AUTORIZADO =

Clara Romberg

AV-3/21.423 Da escritura a seguir registrada, consta que o imóvel desta matrícula confronta atualmente nos fundos com o remanescente do terreno de propriedade de Emilia Cury Chaccur.- São Paulo, 03 de junho de 1.980.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO

Clara Romberg

R-4/21.423 Por escritura de 02/04/80, do 7º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Santos, deste Estado, EMILIA CURY CHACCUR, brasileira, viúva, proprietária, CPF nº 545.050.388-15, residente e domiciliada na cidade de Santos, deste Estado, na Av. Washington Luiz, nº 541, apto-151, TRANSMITIU POR VENDA FEITA a KE SANG CHO, coreano, casado com BOK SHIL CHO, pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, do comércio, portador da C.I. para estrangeiros RG nº 8.328.754-SF e CPF nº 278.672.508-91, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Conde de Sarzedas nº 322, pelo valor de R\$ 750.000,00, o imóvel desta matrícula, cumprindo o contrato registrado sob nº 2.-São Paulo, 03 de junho de 1980.-O ESC.AUT.

Clara Romberg

CONTINUA NA FICHA Nº 2.-

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula

21.423

ficha

2

São Paulo, 08 de março de 1.979

-continuação da ficha nº 1.-

AV-5/21.423.- Por via de petição datada de 20/12/1983, KE SANG CHO, solicitou se fizesse constar que o prédio sob número 322, antigo nº 52 da Rua Conde de Sarzedas, foi DEMOLIDO, conforme se verifica de AUTO DE CONCLUSÃO nº 056/83/SE, expedido aos 30/03/83, pela Prefeitura do Município de São Paulo. São Paulo, 21 de dezembro de 1.983.-O ESCRIVENTE AUTORIZADO

AV-6/21.423.- Pela mesma petição da AV-5, KE SANG CHO, solicitou se fizesse constar que no terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio que recebeu o nº 322 da Rua Conde de Sarzedas, conforme se verifica de AUTO DE CONCLUSÃO nº 056/83/SE, expedido aos 30/03/83, pela PMSP.-São Paulo, 21 de dezembro de 1.983.-O ESC.AUT.

AV-7/21.423.- Pela mesma petição da AV-5, KE SANG CHO, solicitou se procedesse ao arquivamento da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO nº 0003401, expedida aos 01/07/83 pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, em nome do requerente, matrícula nº 21-902-00840-67, válido para a alienação do imóvel para fins comercial e residencial na Rua Conde de Sarzedas, nº 322, com a área construída de 681,16m2.-São Paulo, 21 de dezembro de 1.983.-O ESCRIVENTE AUTORIZADO

R. 08 - Em 23 de dezembro de 2002

Ref. prenotação n. 204.213, de 13 de dezembro de 2002

PENHORA: Conforme Mandado expedido em 11 de novembro de 2002, pelo MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Dr. Benjamim Simão Júnior, nos autos n. 000.01.306660-9, da ação de execução de título extrajudicial, ajuizada por HENRIQUE KUTZIK, RG n. 1.559.402, CPF(MF) n. 000.810.438-72, brasileiro,(continua no verso).....

matrícula

21.423

ficha

02

verso

residente na Rua Bresser n. 978 – Brás, nesta Capital, em face dos proprietários, procedemos ao registro da penhora do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 974,86 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositários do bem, os executados. (Microfilme n. 204.213).

Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE

Adriano Damásio
Substituto do Oficial

R. 09 – Em 30 de abril de 2003

Ref. prenotação n. 207.118, de 29 de abril de 2003

PENHORA: Conforme Mandado expedido em 24 de março de 2003, pelo MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível desta Comarca da Capital, Dr. Mário Chivite Junior, nos autos n. 000.01.306660-9, da ação de execução de título extrajudicial, ajuizada por HENRIQUE KUTZIK, RG n. 1.559.402, CPF(MF) n. 000.810.438-72, brasileiro, residente na Rua Bresser n. 978 – Brás, nesta Capital, em face dos proprietários, procedemos ao registro da penhora do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 9.740,86 (nove mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositários do bem, os executados. (Microfilme n. 207.118).

Frauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 10 – Em 5 de março de 2007

Ref. prenotação n. 240.803, de 2 de março de 2007

CANCELAMENTO DE PENHORA: Averba-se, nos termos da Certidão expedida em 7 de fevereiro de 2007, pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível desta Comarca da Capital, nos autos n. 000.01.306660-8, da Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por HENRIQUE KUTZIK em face dos proprietários, o cancelamento da penhora objeto do R. 08 supra. (Microfilme n. 240.803).

Adolfo Estevam Dametto Rizzo
ESCREVENTE

Maria do Carmo Medeiros de Souza
Substituto do Oficial

AV. 11 – Em 5 de março de 2007

------(continua na ficha 03)-----

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
 Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
 ONR

matrícula

21.423

ficha

03

São Paulo, **5 de março de 2007**

Ref. prenotação n. 240.803, de 2 de março de 2007

CANCELAMENTO DE PENHORA: Averba-se, nos termos da Certidão mencionada na averbação anterior, expedida nos autos n. 000.01.306660-8, da Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por HENRIQUE KUTZIK em face dos proprietários, o cancelamento da penhora objeto do R. 09 supra. (Microfilme n. 240/803).


Alberto Estevam Dametto Rizzu
ESCREVENTE


Maria do Carmo Medeiros de Souza
Substituta do Oficial

R. 12 – Em 1º de junho de 2011

Ref. prenotação n. 292.748, de 31 de maio de 2011

HIPOTECA: Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária lavrada em 16 de maio de 2011, fls. 329, no livro n. 984, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco-SP, KE SANG CHO, RNE n. W258356-S-SE/DPMAF/DPF, CPF(MF) n. 278.672.508-91, e sua mulher BOK SHIL CHO, RNE n. W258355-U-SE/DPMAF/DPF, CPF(MF) n. 011.226.858-74, coreanos, do comércio, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à edição da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Conde Sarzedas n. 322, nesta Capital, deram o imóvel em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros a **SOON JONG RHEE**, RNE n. V026302-R-DPMAF/SP, CPF(MF) n. 063.823.258-99, coreano, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Brasílio Machado n. 103, ap. 92, nesta Capital, e a **HAK JAE WOO**, RNE n. V062030-U-CGPI/DIREX/DPF, CPF(MF) n. 125.590.198-50, coreano, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes n. 257, ap. 151, nesta Capital, para garantia da dívida no valor de R\$ 816.441,81 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), pagável por meio de uma única parcela no valor de R\$ 816.441,81 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), com vencimento para 16 de novembro de 2012, mais juros composto, mais IGPM atualizados, mais 20% de multa do saldo devedor em caso de inadimplemento, consta do título que o valor da dívida deverá ser pago 30% a SOON JONG RHEE, e 70% a HAK JAE WOO, constando ainda outras cláusulas e condições. (Microfilme n. 292.748).


Luiz Carlos Costa
Escrevente


Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 13 – Em 3 de setembro de 2014

.....(continua no verso).....

matrícula
21.423

ficha
03
verso

Ref. prenotação n. 328.276, de 5 de agosto de 2014

ARRESTO: Conforme Certidão expedida em 4 de agosto de 2014, na forma do Provimento CG.06/2009, pela 34ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Capital, nos autos da Ação de Execução Civil n. 0068706-12.2012, movida por SOON JONG RHEE, CPF(MF) n. 063.823.258-99, em face de BOK SHIL CHO, CPF(MF) n. 011.226.858-74; e KE SANG CHO, CPF(MF) n. 278.672.508-91, procedemos à averbação do arresto do imóvel em garantia de uma dívida no valor de R\$ 1.267.235,55 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, o co-executado KE SANG CHO, qualificado. (Microfilme n. 328.276).

Ramiro Carlos Neres Paixão
Ramiro Carlos Neres Paixão
Escrevente

Flauzillo Araújo dos Santos
OFICIAL

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br